



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 04/85

Determina aos Tabelionatos e Registro de Imóveis a remessa de cópias das Certidões Negativas de Débito (CND) ao IAPAS.

O Desembargador REYNALDO RODRIGUES ALVES, Corregedor Geral da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a solicitação contida na Circular nº 46, de 14.08.1985, do Sr. Presidente do IAPAS, e os entendimentos mantidos entre a Procuradoria Regional do referido Instituto e a Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessária colaboração dos O fícios do Tabelionato de Notas e do Registro de Imóveis em ação ad ministrativa que visa detectar eventuais emissões de Certidões Nega tivas de Débito sem causa legítima;

R E S O L V E:

1º - Determinar que os Tabelionatos e Cartórios de Registro de Imóveis remetam, com a máxima urgência, à Superintendência Regional do IAPAS, à rua Felipe Schmidt, 37, nesta Capital, fotocópias de todas as C.N.D. - Certidões Negativas de Débito - que, desde janeiro de 1984, instruíram a lavratura de quais quer instrumentos ou a transferência de imóveis.

2º - A partir desta data, encaminhem, até o décimo dia útil de cada mês e até ulterior deliberação, à referida Superintendência, fotocópias das Certidões Negativas de Débitos re lativas aos atos praticados no mês anterior.

3º - As despesas decorrentes do cumprimento

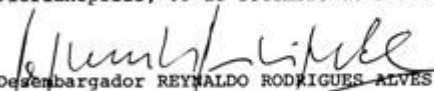


ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

deste Provimento, restritas ao custo das fotocópias e das despesas de remessa postal, serão reembolsadas pelo IAPAS, mediante apresentação do competente recibo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 03 de setembro de 1985.


Desembargador REYNALDO RODRIGUES ALVES
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA